CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 23 /2024

Considerando que o azeite de dendê é um recurso renovável, sua utilização na produção de detergentes contribui para reduzir a dependência de recursos não renováveis e minimizar o impacto ambiental associado à extração desses recursos.

Considerando as propriedades naturais do azeite de dendê, que possui agentes de limpeza eficazes e biodegradáveis, o detergente à base desse óleo é uma alternativa mais sustentável em comparação com os detergentes convencionais, que muitas vezes contêm substâncias químicas prejudiciais ao meio ambiente.

Considerando o compromisso da administração pública municipal com a responsabilidade ambiental e a busca por práticas mais eco-friendly, a adoção do detergente à base de azeite de dendê demonstra um comprometimento concreto com a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

Considerando os benefícios para a saúde pública, uma vez que os detergentes à base de azeite de dendê são menos agressivos para a pele e o sistema respiratório em comparação com os produtos químicos presentes em detergentes convencionais, sua utilização também promove um ambiente de trabalho mais seguro para os funcionários municipais.

Considerando, por fim, o potencial de incentivo à economia local, a promoção da utilização de detergentes à base de azeite de dendê pode impulsionar a produção e comercialização desse produto por parte dos produtores locais, fortalecendo assim a economia regional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que o mesmo, como forma de promover a sustentabilidade, promova a utilização do detergente à base de azeite de dendê nas atividades da administração pública municipal.

Salvador-Bahia, 26 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ FRAGA
Vereador